



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO		INDICAÇÃO	Nº 864/2020
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
<p>Indica ao Governo do Estado, necessidade de criação da Fila Única Emergencial para Gestão de Leitos Hospitalares, abrangendo os sistemas público e privado, a fim de assegurar a utilização, controle e gerenciamento pelo Sistema Único de Saúde de toda capacidade hospitalar instalada no estado, com o objetivo de garantir acesso universal e igualitário à rede hospitalar frente à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19), no Estado de Rondônia.</p> <p>O Deputado que o presente subscreve, na forma regimental do artigo 146, VII c/c 188 do Regimento Interno, INDICA ao Governo do Estado de Rondônia a necessidade de criação da Fila Única Emergencial para Gestão de Leitos Hospitalares, abrangendo os sistemas público e privado, a fim de assegurar a utilização, controle e gerenciamento pelo Sistema Único de Saúde de toda capacidade hospitalar instalada no estado, com o objetivo de garantir acesso universal e igualitário à rede hospitalar frente à pandemia do novo Coronavírus (COVID-19).</p> <p>Plenário das Deliberações, 08 de julho de 2020.</p> <p>EYDER BRASIL Deputado Estadual – PSL</p>			



PROTOCOLO			Nº
INDICAÇÃO			
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
JUSTIFICATIVA			
<p>Nobres Parlamentares,</p> <p>A presente indicação visa disponibilizar a criação da Fila Única Emergencial para Gestão de Leitos Hospitalares, a fim de assegurar a utilização, controle e gerenciamento pelo Sistema Único de Saúde de toda capacidade hospitalar instalada no Estado.</p> <p>O mundo está assolado por uma inaudita pandemia que atinge a todos, no Brasil, os números elevados de vítimas doentes e de óbitos.</p> <p>A Fila Única Emergencial vigorará enquanto durarem os efeitos da situação de emergência de saúde pública e do estado de calamidade pública. Permitindo o cuidado a partir da necessidade de todos os indivíduos.</p> <p>Por fila única emergencial compreende-se o acesso será unificado e organizado a todos os leitos do estado, por meio de regulação de vagas e ocupação realizada pelo SUS.</p> <p>Os hospitais gerais tanto públicos e privados deverão disponibilizar diariamente à unidade gestora do Sistema Único de Saúde da Secretaria Estadual de Saúde, dados correspondentes como taxas de ocupação geral de leitos, destinados a pacientes com suspeitas ou confirmados de COVID-19, número de internação e altas hospitalares por pacientes com suspeitas ou confirmadas de COVID-19.</p> <p>Diversos fatores podem ser apontados para explicar a maior letalidade na parcela mais pobre da população, mas certamente essa explicação passa por questões estruturantes relativas à desigualdade social e, consequentemente, maior dificuldade no acesso à saúde.</p> <p>Em um cenário que a demanda por leitos aumenta diariamente em razão do avanço da transmissão comunitária da doença atingir os mais pobres, já estando à rede pública antes mesmo da pandemia com taxas elevadas de ocupação dos leitos.</p>			



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE RONDÔNIA

PROTOCOLO			Nº
INDICAÇÃO			
AUTOR: DEPUTADO EYDER BRASIL/PSL			
Diante da relevância e do alcance da matéria, espero contar com o apoio dos nobres membros desta Assembleia Legislativa, para a aprovação da presente indicação.			
<p>Plenário das Deliberações, 08 de julho de 2020.</p> <p> EYDER BRASIL Deputado Estadual – PSL</p>			